



SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL  
**00100.158525/2018-42**  
 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

### TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 016/2016, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do ambiente da Sala-cofre do PRODASEN, com fornecimento de materiais, abrangendo a infraestrutura física da sala, instalações elétricas, de ar-condicionado e sistema de prevenção de e combate a incêndios.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., neste ato representada pelo Sr. RONALDO ALVES KARAM e pela Sra. SOLANGE SUSINI DO CARMO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.074979/2018-61, a concordância da CONTRATADA, documentos nºs 00100.086838/2018-91 e 00100.115220/2018-46 (Anexos I e II), o Parecer nº 650/2018-ADVOSF, documento nº 00100.136565/2018-33, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.149724/2018-60 (VIA 001), a aprovação do Senhor Diretor-Geral em exercício, documento nº 00100.138713/2018-54, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009481/2018-08, resolvem aditar o Contrato nº 016/2016, com base na sua Cláusula Décima Sexta, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 016/2016 fica prorrogado de 26 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.115220/2018-46 (Anexos I e II), os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Nona, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre janeiro de 2018 (mês do segundo aniversário do Contrato) e janeiro de 2019 (mês do terceiro aniversário do Contrato).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.

1 de 2



SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Naturezas de Despesas 339039, 339030 e 449052 cuja notas de empenho serão emitidas após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2019 no sistema SIAFI.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA do Contrato original c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro e Segundo Termos Aditivos e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de dezembro de 2018.

**ILANA TROMBKA****DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**RONALDO ALVES KARAM**  
GLS ENGENHARIA E  
CONSULTORIA LTDA.

**SOLANGE SUSINI DO CARMO**  
GLS ENGENHARIA E  
CONSULTORIA LTDA.

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2018\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\GLS CT 0162016 pror 009481 2018 (MAR).doc